



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.256  
De 02 de dezembro de 1999.

Dispõe sobre denominação de rua.

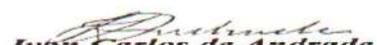
O Povo do município de Tombos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Fernando Freitas Picardi" a rua transversal à Rua Olímpio Quintão, na altura da Casa Bastos.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placa, bem como a comunicação à E.C.T., CEMIG e TELEMAR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 02 de dezembro de 1999.

  
**Ivan Carlos de Andrade**  
Prefeito Municipal